



# *Câmara Municipal de Itaú de Minas*

*Estado de Minas Gerais*

## RESOLUÇÃO Nº 134/95

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº  
57/90 E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, (MG), usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, José Francisco Alves, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos V, VI e VII da Resolução nº 57/90, que passam a ser os constantes desta Resolução, a título de antecipação salarial.

**Art. 2º** - As progressões horizontais dos servidores enquadrados na resolução nº 57/90, foram consideradas na elaboração do Anexo V, passando a contar o novo prazo a partir desta data.

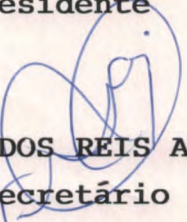
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, estão consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1995.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, de Itaú de Minas, em 14 de fevereiro de 1995.

  
**JOSÉ FRANCISCO ALVES**  
Presidente

  
**NÉLIO DOS REIS AMORIM**  
Secretário